

35
8
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 358, DE 2 DE ABRIL DE 1963 =

Cria o Albergue Noturno Municipal

*Anulada
Lei nº 576, de 20.12.76*

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado o Albergue Noturno Municipal, - destinado a fornecer hospedagem gratuita a viajantes pobres de passagem pelo Município.

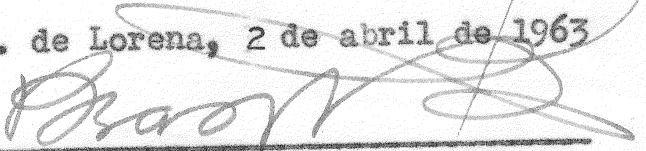
Art. 2º - O Albergue a que se refere o artigo anterior será instalado em próprio da Prefeitura Municipal ou por esta locado mediante contrato e disporá de dez (10) leitos.

Art. 3º - As condições da administração do Albergue e da hospedagem constarão do regulamento a ser baixado pelo Executivo dentro de noventa (90) dias da vigência desta lei.


Art. 4º - A despesa com a execução da presente lei correrá à conta de verba própria consignada no orçamento, anualmente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de abril de 1963


BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de abril de 1963


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria